

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - RUMO S.A. de 28/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral extraordinária, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica ("CNPJ/MF") ou de pessoa física ("CPF/MF"), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - RUMO S.A. de 28/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia por meio de correio eletrônico para o e-mail ir@rumolog.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo: a) Envio dos boletins diretamente à Companhia Depois de preenchidos os boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar, por meio da Plataforma Digital, os seguintes documentos: (i) uma via digital ou digitalizada dos boletins de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e (ii) a documentação necessária, conforme o caso, se acionista pessoa física ou jurídica. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento das vias originais (digital ou digitalizada) conforme acima, sobre a validade dos boletins de voto a distância e dos documentos que os acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou dos documentos que os acompanham, o que deverá ser feito eletronicamente até 24 de abril de 2026. b) Envio por meio dos prestadores de serviço Conforme facultado pelo art. 27 da Resolução CVM 81/22, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 24 de abril de 2026, inclusive ou outra data específica, mas não posterior a 26 de abril de 2026, indicada pelos respectivos prestadores de serviço. Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio (i) do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central; (ii) do depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iii) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. O agente de custódia, o depositário central e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia. As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital> Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, com o depositário central e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. Em atendimento à Resolução CVM 81/22, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF/MF ou CNPJ/MF.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Departamento de Relações com Investidores da Rumo S.A. E-mail: ir@rumolog.com Av. Brig. Faria Lima, 4100, 3º andar - Itaim Bibi/São Paulo - SP, 04538-132

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, CEP 04.538.138, Itaim Bibi, São Paulo – SP. Aos cuidados de: Atendimento ao Acionista (atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br) Telefones: 3003-9285 Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800-7209285 Demais regiões.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - RUMO S.A. de 28/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

1. Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

2. Deliberar sobre a proposta da administração de destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

3. Fixar o número de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal da Companhia com prazo de gestão até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 4

4. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Marcelo Curti / Moisés da Cunha Mouta

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Paulo Clovis Ayres Filho / Nadir Dancini Barsanulfo

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Guido Barbosa de Oliveira / Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Paulo Roberto Batista Machado / Daniella Raigorodsky Monteiro

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

5. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Vasco de Freitas Barcellos Neto / Reginaldo Ferreira Alexandre

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - RUMO S.A. de 28/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

6. Indicação do Sr. Marcelo Curti para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

7. Fixar a remuneração global anual dos Administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2026 em até R\$ 57.330.573,05 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)?

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIL3]

8. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____